LEI Nº 2579 - DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

Referenda Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Fundação Banco do Brasil para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio de cooperação financeira celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Fundação Banco do Brasil destinado a complementar os recursos necessários ao desenvolvimento do trabalho intitulado "Alimentação Alternativa - Cozinha Escola".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de agosto de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 49/95